



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONCORRENCIA PUBLICA/SRP 002/2022 - UEPA ,
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022/UEPA.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024/SEASTER
PROCESSO Nº 2024/100512

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA E A EMPRESA TECC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, COMO A SEGUIR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA** com sede na Av. Gov. José Malcher, nº 1.018, Nazaré, Belém/PA, CEP 66.055-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.995.816/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **SEASTER**, neste ato representado por seu titular, Sr. Sr. **INOCENCIO RENATO GASPARIM**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 2.826.156 SSP/DF e do CPF/MF nº 299.632.579-68, residente e domiciliado na residente na Rua João Balbi nº 415, Ed. Castelo Di Napoli, Apto 1902, Umarizal, CEP: 66.055-022 Belém-PA, do outro lado, a empresa **TECC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 03.424.221/0001-85 – Conjunto Natália Lins, 3501, Bloco A2 Apto 105, Bairro Mangueirão CEP: 66640-465 - Fone: (91) 98209-1073 / (91) 98198-4709. e-mail: teccengenharia@gmail.com , tendo como Representante, **NICOLAU GABRIEL NETO**, brasileiro, engenheiro civil, portador do RG nº 4.099-D CREA/PA e inscrito no CPF nº 047.729.702-15, acordam e ajustam firmar firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, de conformidade com o Pregão eletrônico nº 23/2021, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este Contrato decorre de executar ações Constantes do Orçamento da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER , e é resultante do processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SRP no 002/2022/UEPA, constante do Processo No 2022/271918, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato será regido pela Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores, pela Ata de Registro de Preços 002/2022 Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SRP nº 002/2022/UEPA, e, nos casos omissos, observar-se-á o disposto no Código Civil Brasileiro e demais diplomas legais pertinentes à matéria



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O Contrato tem valor estimado de **R\$ 3.007.082,55** (Três milhões, sete mil, oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos),

4.2 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda - SEASTER para o exercício de 2024, como a seguir especificado:

Unidade Orçamentária: 43101/43104/87101

Funcional Programática: 08.122.1297.8338/08.241.1505.8865/08.244.1505.8860

Natureza da Despesa: 3390 30

Fonte: 01500000001/01 759 0000 66/01500000001

Ação Detalhada: 283.371/283.566/253.938/243.07

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

3.1 Constitui objeto deste Contrato a Execução, pela CONTRATADA, contratação futura de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, de acordo com as condições e especificações do Projeto Básico e do Edital Concorrência Pública/SRP 002/2022, sob critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no Regime de Execução Empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no anexo, parte integrante e inseparável do edital convocatório e deste instrumento.

ITEM	NOME	UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO - ata 02/2022 - UEPA	PREÇO TOTAL - ata 02/2022 - UEPA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
1,1	Aluguel de andaime metálico tipo fachadeiro (incluindo montagem e desmontagem)	M²/Mês	25	R\$ 13,45	R\$ 336,25
1,2	Aluguel e montagem de andaime metálico	M²/Mês	50	R\$ 8,77	R\$ 438,50
1,3	Mobilização de pessoal até 400km	UND	2	R\$ 1.353,95	R\$ 2.707,90
1,4	Mobilização de pessoal acima de 400km	UND	2	R\$ 2.707,90	R\$ 5.415,80
1,5	Mobilização de materiais e equipamentos até 400km	UND	2	R\$ 3.196,82	R\$ 6.393,64
1,6	Mobilização de materiais e equipamentos acima de 400km	UND	2	R\$ 4.949,44	R\$ 9.898,88
1,7	Desmobilização de pessoal até 400km	UND	2	R\$ 1.353,95	R\$ 2.707,90
1,8	Desmobilização de pessoal acima de 400km	UND	2	R\$ 2.707,90	R\$ 5.415,80
1,9	Desmobilização de materiais e equipamentos até 400km	UND	2	R\$ 3.196,82	R\$ 6.393,64
1,10	Desmobilização de materiais e equipamentos acima de 400km	UND	2	R\$ 4.832,39	R\$ 9.664,78
1,11	Desmatamento mecanico c/trator D-6	M2	10	R\$ 1,81	R\$ 18,10
1,12	Destocamento manual de arvores d=30cm	UND	5	R\$ 128,11	R\$ 640,55
1,13	Furo de sondagem - mais de 15m	UND	1	R\$ 1.971,75	R\$ 1.971,75
1,14	Levantamento planimetrico a trena	M2	25	R\$ 0,56	R\$ 14,00
1,15	Levantamento planimetrico c/ aparelho	M2	25	R\$ 0,71	R\$ 17,75
1,16	Limpeza do terreno	M2	100	R\$ 1,54	R\$ 154,00
1,17	Tapume c/ chapa de madeirit e=10mm (h=2.20m)	M2	50	R\$ 80,92	R\$ 4.046,00
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:				
2,1	Apicoamento de reboco ou cimentado	M2	25,00	R\$ 2,57	R\$ 64,25
2,2	Bota fora manual c/ DMT=200m	M3	50,00	R\$ 52,51	R\$ 2.625,50
2,3	Demolição da estrutura em madeira da cobertura	M3	75,00	R\$ 5,10	R\$ 382,50
2,4	Demolição de concreto armado c/ martetele	M2	20,00	R\$ 262,67	R\$ 5.253,40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2,5	Demolição manual de alvenaria de tijolo	M2	50,00	R\$ 43,23	R\$ 2.161,50
2,6	Demolição manual de concreto armado	M2	10,00	R\$ 383,99	R\$ 3.839,90
2,7	Demolição manual de concreto simples	UM	10,00	R\$ 187,30	R\$ 1.873,00
2,8	Desmontagem de estr. metálica c/ retirada de solda e corte de peças por meio de lixadeira	M2	20,00	R\$ 29,57	R\$ 591,40
2,9	Retirada de bloqret com aproveitamento	M2	25,00	R\$ 8,60	R\$ 215,00
2,10	Retirada de caixa de ar condicionado	M2	10,00	R\$ 17,73	R\$ 177,30
2,11	Retirada de calha em chapa galvanizada	M2	25,00	R\$ 7,02	R\$ 175,50
2,12	Retirada de carpete	M3	25,00	R\$ 1,67	R\$ 41,75
2,13	Retirada de divisória (painel cego)	M2	25,00	R\$ 6,23	R\$ 155,75
2,14	Retirada de divisória (painel/vidro/painel)	M2	25,00	R\$ 8,32	R\$ 208,00
2,15	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	M3	100,00	R\$ 69,21	R\$ 6.921,00
2,16	Retirada de entulho c/ equipamento distancia ate 5k	M3	20,00	R\$ 16,93	R\$ 338,60
2,17	Retirada de esquadria com aproveitamento	M2	50,00	R\$ 8,30	R\$ 415,00
2,18	Retirada de forro de gesso (incl. barroteamento)	M2	50,00	R\$ 4,48	R\$ 224,00
2,19	Retirada de forro em PVC, incl. Barroteamento	M2	50,00	R\$ 4,30	R\$ 215,00
2,20	Retirada de louça sanitária	UND	10,00	R\$ 28,33	R\$ 283,30
2,21	Retirada de luminárias	UND	10,00	R\$ 11,57	R\$ 115,70
2,22	Retirada de pilar de madeira	UND	2,00	R\$ 32,62	R\$ 65,24
2,23	Retirada de piso ceramico, inclusive camada regularizadora	M2	50,00	R\$ 5,76	R\$ 288,00
2,24	Retirada de piso incl. camada impermeabilizadora	M2	25,00	R\$ 9,60	R\$ 240,00
2,25	Retirada de ponto de água/esgoto	PT	10,00	R\$ 14,45	R\$ 144,50
2,26	Retirada de ponto elétrico	PT	10,00	R\$ 11,57	R\$ 115,70
2,27	Retirada de reboco ou emboço	M2	75,00	R\$ 4,32	R\$ 324,00
2,28	Retirada de revestimento cerâmico	M2	25,00	R\$ 4,32	R\$ 108,00
2,29	Retirada de soleira e peitoril	M2	5,00	R\$ 12,79	R\$ 63,95
2,30	Retirada de telha de fibrocimento com aproveitamento	M2	100,00	R\$ 9,05	R\$ 905,00
2,31	Retirada de telhas de barro	M2	100,00	R\$ 7,20	R\$ 720,00
3	MOVIMENTO DE TERRA				
3,1	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	M3	10,00	R\$ 79,53	R\$ 795,30
3,2	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	M3	25,00	R\$ 38,43	R\$ 960,75
3,3	Reaterro compactado	M3	10,00	R\$ 40,94	R\$ 409,40
4	ESTRUTURA:				
4,1	CONCRETO:				
4.1.1	Concreto armado Fck=15 MPA c/forma mad. branca (incl. lançamento e adensamento)	M3	5,00	R\$ 2.379,01	R\$ 11.895,05
4.1.2	Concreto armado FCK=30MPA c/ forma aparente - 1 reaproveitamento (incl. lançamento e adensamento)	M3	5,00	R\$ 2.460,94	R\$ 12.304,70
4.1.3	Concreto armado p/ calhas e percintas (incl. lançamento e adensamento)	M3	5,00	R\$ 2.583,76	R\$ 12.918,80
4.1.4	Concreto armado p/ rufos (incl. lançamento e adensamento)	M3	5,00	R\$ 1.803,34	R\$ 9.016,70



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.1.5	Concreto c/ seixo Fck= 15 MPA (incl. lançamento e adensamento)	M3	5,00	R\$ 541,91	R\$ 2.709,55
4.1.6	Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiamento)	M2	5,00	R\$ 103,93	R\$ 519,65
4,2	PILARES:				
4.2.1	Pilar em mad. de lei 20x20cm(incl.bl.conc.ciclópico)	UN	20,00	R\$ 542,33	R\$ 10.846,60
5	PAREDES E PAINÉIS:				
5,1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	M2	100,00	R\$ 50,90	R\$ 5.090,00
5,2	Divisória Divilux perfil alumínio / miolo celular -P/V/P	M2	25,00	R\$ 144,65	R\$ 3.616,25
5,3	Divisória Divilux perfil em alumínio/miolo celular (painel cego)	M2	25,00	R\$ 97,42	R\$ 2.435,50
5,4	Divisória em gesso acartonado acústica e=9cm	M2	25,00	R\$ 126,86	R\$ 3.171,50
5,5	Divisória em gesso acartonado e= 9cm	M2	25,00	R\$ 93,15	R\$ 2.328,75
5,6	Divisória em granito preto - Incl. ferragens de fixação	M2	20,00	R\$ 680,23	R\$ 13.604,60
5,7	Recomposição de alvenaria - Instalação de pontos	M2	5,00	R\$ 38,47	R\$ 192,35
6	COBERTURA:				
6,1	ESTRUTURA:				
6.1.1	Encaibramento e ripamento	M2	100,00	R\$ 39,53	R\$ 3.953,00
6.1.2	Estrutura em mad. lei p/ telha de barro - pç. serrada	M2	100,00	R\$ 70,64	R\$ 7.064,00
6.1.3	Estrutura em mad.p/ chapa fibrocimento - pc. serrada	M2	100,00	R\$ 43,98	R\$ 4.398,00
6.1.4	Estrutura metálica p/ cobertura - (Incl. pintura anti-corrosiva)	KG	10,00	R\$ 18,84	R\$ 188,40
6.1.5	Lambrequim de madeira de lei aparelhada	M	25,00	R\$ 40,71	R\$ 1.017,75
6.1.6	Ripamento	M2	100,00	R\$ 18,26	R\$ 1.826,00
6.1.7	Ripamento para sub cobertura (manta)	M2	50,00	R\$ 25,12	R\$ 1.256,00
6,2	TELHAMENTO:				
6.2.1	Cobertura - telha de alumínio ondulada e=0,5mm	M2	100,00	R\$ 44,01	R\$ 4.401,00
6.2.2	Cobertura - telha de fibrocimento e=6mm	M2	100,00	R\$ 58,39	R\$ 5.839,00
6.2.3	Cobertura - telha em aço galvanizado e=0,5mm	M2	100,00	R\$ 36,33	R\$ 3.633,00
6.2.4	Cobertura - telha plan	M2	100,00	R\$ 61,43	R\$ 6.143,00
6,3	CALHAS / CUMEEIRAS:				
6.3.1	Calha em chapa galvanizada	M	100,00	R\$ 59,09	R\$ 5.909,00
6.3.2	Cumeeira de barro	M	75,00	R\$ 13,91	R\$ 1.043,25
6.3.2	Cumeeira em aço galvanizado	M	75,00	R\$ 27,84	R\$ 2.088,00
6.3.2	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	M	75,00	R\$ 50,23	R\$ 3.767,25
6.3.2	Encalçamento de telha cerâmica (beiral e cumieira)	M	100,00	R\$ 9,39	R\$ 939,00
6.3.3	Rincão em chapa galvanizada - l=1,0m	M	25,00	R\$ 44,64	R\$ 1.116,00
7	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:				
7,1	Impermeabilização com massa asfáltica para concreto (2 demãos)	M2	100,00	R\$ 20,84	R\$ 2.084,00
7,2	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	M2	100,00	R\$ 23,46	R\$ 2.346,00
7,3	Impermeabilização de lajes e calhas	M2	150,00	R\$ 90,60	R\$ 13.590,00
7,4	Impermeabilização de reservatórios	M2	75,00	R\$ 68,95	R\$ 5.171,25
7,5	Manta asfáltica c/ filme de alumínio	M2	100,00	R\$ 60,91	R\$ 6.091,00
7,6	Manta para sub cobertura e= 1.1mm	M2	75,00	R\$ 18,38	R\$ 1.378,50
7,7	Reboco impermeabilizante	M2	100,00	R\$ 34,08	R\$ 3.408,00
8	ESQUADRIAS:				
8,1	MADEIRA:				
8.1.1	Alizar em madeira de lei	M	5,00	R\$ 9,19	R\$ 45,95
8.1.2	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	M2	10,00	R\$ 320,74	R\$ 3.207,40
8.1.3	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	M2	15,00	R\$ 457,46	R\$ 6.861,90



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

8,2	FERRO:				
8.2.2	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	5,00	R\$ 383,09	R\$ 1.915,45
8.2.4	Portão de ferro 3/4" c/ ferragens (incl. pint. anti-corrosiva)	M2	5,00	R\$ 412,85	R\$ 2.064,25
8.2.4	Portão de ferro em metalom (incl. pintura anti corrosiva)	M2	2,00	R\$ 270,11	R\$ 540,22
8,3	OUTROS MATERIAIS:				
8.3.0	Esquadria basculante em vidro temperado de 10mm	M2	10,00	R\$ 606,34	R\$ 6.063,40
8.3.1	Esquadria c/ venezianas de alumínio natural c/ ferragens	M2	10,00	R\$ 730,32	R\$ 7.303,20
8.3.2	Esquadria de alumínio anodizado preto basculante c/ vidro e ferragens	M2	2,5	R\$ 674,82	R\$ 1.687,05
8.3.3	Esquadria de alumínio anodizado preto de correr c/ vidro	M2	5,00	R\$ 663,53	R\$ 3.317,65
8.3.4	Esquadria de correr em vidro temperado de 10mm	M2	10,00	R\$ 583,15	R\$ 5.831,50
8.3.5	Painel fixo em vidro temperado de 10mm	M2	5,00	R\$ 574,13	R\$ 2.870,65
8.3.6	Porta divilux 0.80x2.10m c/ferragens - c/ perfil de	UN	2,00	R\$ 326,77	R\$ 653,54
8.3.7	Porta em vidro temperado c/ ferragens -(sem mola)	M2	5,00	R\$ 424,56	R\$ 2.122,80
9	VIDROS				
9,1	Vidro temperado incolor e=10mm com ferragens	M2	5,00	R\$ 379,25	R\$ 1.896,25
10	FERRAGENS:				
10,1	P/ PORTAS:				
10.1.1	Fechadura para porta de banheiro	UN	5,00	R\$ 49,05	R\$ 245,25
10.1.2	Fechadura para porta externa	UN	5,00	R\$ 67,41	R\$ 337,05
10.1.3	Fechadura para porta interna	UN	5,00	R\$ 52,18	R\$ 260,90
10.1.4	Ferragens p/ porta de banheiro	CJ	2,00	R\$ 91,00	R\$ 182,00
10.1.5	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	CJ	2,00	R\$ 98,46	R\$ 196,92
10.1.6	Mola p/ porta de vidro	UN	5,00	R\$ 474,29	R\$ 2.371,45
10,2	P/ JANELAS:				
10.2.2	Ferragens p/ janela de correr	CJ	5,00	R\$ 63,65	R\$ 318,25
10,3	P/ BALANCINS:				
10.3.1	Ferragens p/ balancim (c/ haste e punho em ferro)	CJ	5,00	R\$ 49,28	R\$ 246,40
11	REVESTIMENTOS:				
11,1	Argamassa de cimento, areia e adit. plast. 1:6	M3	15,00	R\$ 317,41	R\$ 4.761,15
11,2	Cantoneira para azulejo (alumínio)	M	10,00	R\$ 8,76	R\$ 87,60
11,3	Cerâmica 10x10cm (padrao medio)	M2	5,00	R\$ 88,38	R\$ 441,90
11,4	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	M2	100,00	R\$ 8,12	R\$ 812,00
11,5	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	25,00	R\$ 28,13	R\$ 703,25
11,6	Grampeamento de parede	M	25,00	R\$ 27,68	R\$ 692,00
11,7	Pastilha de porcelana 5x5cm - Padrão Médio	M2	10,00	R\$ 162,12	R\$ 1.621,20
11,8	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	M2	100,00	R\$ 33,01	R\$ 3.301,00
11,9	Revestimento Cerâmico Padrão Médio	M2	100,00	R\$ 61,85	R\$ 6.185,00
12	RODAPEs, SOLEIRAS E PEITORIS:				
12,1	Soleira e Peitoril em granito (preto) c/ rebaixo e=3cm	M2	25,00	R\$ 417,37	R\$ 10.434,25
13	PISOS:				
13,1	Calçada (incl.alicerce, baldrame e concreto c/ junta seca)	M2	75,00	R\$ 80,46	R\$ 6.034,50
13,2	Camada impermeabilizadora e=10cm c/ seixo	M2	25,00	R\$ 45,61	R\$ 1.140,25
13,3	Camada regularizadora no traço 1:4	M2	25,00	R\$ 26,68	R\$ 667,00
13,4	Cerâmica anti-derrapante	M2	25,00	R\$ 56,75	R\$ 1.418,75
13,5	Concreto c/ seixo e junta seca e=10cm	M2	50,00	R\$ 63,18	R\$ 3.159,00
13,6	Lajota ceramica - (Padrão Alto)	M2	75,00	R\$ 77,11	R\$ 5.783,25
13,7	Piso de alta resistência e=8mm c/ resina incl. camada regularizadora	M2	25,00	R\$ 76,78	R\$ 1.919,50



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

13.8	PisoTátil direcional na cor amarelo 25x25 premoldado (16 unidades)	M2	25,00	R\$ 89,73	R\$ 2.243,25
14,0	FORROS:				
14.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	M2	75,00	R\$ 39,11	R\$ 2.933,25
14,2	Forro em gesso acartonado estruturado	M2	50,00	R\$ 60,98	R\$ 3.049,00
14,3	Forro em PVC 100mm entarugamento - metalico	M2	50,00	R\$ 60,72	R\$ 3.036,00
15	PINTURAS:				
15,1	A BASE DE ÁGUA:				
15.1.1	Emassamento de parede p/ receber pintura PVA	M2	250,00	R\$ 8,63	R\$ 2.157,50
15.1.2	PVA interna c/ massa acrílica e selador	M2	1000,00	R\$ 26,43	R\$ 26.430,00
15.1.3	PVA sobre muro	M2	100,00	R\$ 7,18	R\$ 718,00
15,2	ESMALTE:				
15.2.1	Esmalte s/ ferro (superf. lisa)	M2	250,00	R\$ 27,95	R\$ 6.987,50
15,3	VERNIZ:				
15.3.1	Verniz poliuretano sobre madeira (esquadrias/forro)	M2	250,00	R\$ 17,58	R\$ 4.395,00
15,4	ACRÍLICA:				
15.4.1	Acrílica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	M2	2500,00	R\$ 30,66	R\$ 76.650,00
15,5	OUTRAS PINTURAS:				
15.5.1	Acrílica para piso	M2	400,00	R\$ 13,77	R\$ 5.508,00
15.5.2	Anti-ferruginosa sobre grade de ferro	M2	400,00	R\$ 40,60	R\$ 16.240,00
15.5.3	Pintura s/ telha ceramica	M2	250,00	R\$ 13,44	R\$ 3.360,00
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
16,1	QUADROS E CAIXAS:				
16.1.1	Caixa Airstop p/ disjuntor bipolar de embutir até 50A	UN	50,00	R\$ 26,40	R\$ 1.320,00
16.1.2	Caixa de aluminio 4"x2"	UN	50,00	R\$ 12,32	R\$ 616,00
16.1.3	Caixa de F°G° 3"x3"	UN	50,00	R\$ 2,95	R\$ 147,50
16.1.4	Caixa de F°G° 4"x4"	UN	50,00	R\$ 3,65	R\$ 182,50
16.1.5	Caixa de inspeção em polipropileno - 15x15cm	UN	25,00	R\$ 35,85	R\$ 896,25
16.1.6	Caixa de inspeção em polipropileno - 30x40cm	UN	25,00	R\$ 63,65	R\$ 1.591,25
16.1.7	Caixa de passagem em aluminio 100x100x70mm	UN	25,00	R\$ 35,31	R\$ 882,75
16.1.8	Caixa de passagem em aluminio 150x150x100mm	UN	50,00	R\$ 52,28	R\$ 2.614,00
16.1.9	Caixa de passagem em aluminio 200x200x115mm	UN	50,00	R\$ 78,74	R\$ 3.937,00
16.1.10	Caixa de passagem em aluminio 300x300x130mm	UN	25	R\$ 160,13	R\$ 4.003,25
16.1.11	Caixa plástica 4"x2"	UN	50,00	R\$ 2,15	R\$ 107,50
16.1.12	Caixa plástica 4"x4"	UN	50,00	R\$ 2,45	R\$ 122,50
16.1.13	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores (c/ barramento)	UN	2,00	R\$ 277,30	R\$ 554,60
16.1.14	Centro de distribuição p/ 16 disjuntores (c/ barramento)	UN	2,00	R\$ 307,37	R\$ 614,74
16.1.15	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores (c/ barramento)	UN	2,00	R\$ 342,18	R\$ 684,36
16.1.16	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	UN	2,00	R\$ 539,86	R\$ 1.079,72
16.1.17	Centro de distribuição p/ 32 disjuntores (c/ barramento)	UN	2,00	R\$ 537,57	R\$ 1.075,14
16.1.18	Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)	UN	2,00	R\$ 774,17	R\$ 1.548,34
16.1.19	Centro de distribuição p/ 40 disjuntores (c/ barramento)	UN	2,00	R\$ 887,76	R\$ 1.775,52
16.1.20	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento)	UN	2,00	R\$ 2.153,01	R\$ 4.306,02
16.1.21	Centro de distribuição p/ 12 disjuntores c/ barramento trifásico de 125A, mais neutro e terra.	UN	2,00	R\$ 417,84	R\$ 835,68
16.1.22	Centro de distribuição p/ 18 disjuntores c/ barramento trifásico de 125A, mais neutro e terra.	UN	2,00	R\$ 475,93	R\$ 951,86
16.1.23	Centro de distribuição p/ 20 disjuntores c/ barramento trifásico de 125A, mais neutro e terra.	UN	2,00	R\$ 495,14	R\$ 990,28
16.1.24	Centro de distribuição p/ 24 disjuntores c/ barramento trifásico de	UN	2,00	R\$ 628,31	R\$ 1.256,62



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.1.25	Centro de distribuição trifásico p/ 32 disjuntores c/ barramento trifásico de 125A, mais neutro e terra	UN	2,00	R\$ 734,11	R\$ 1.468,22
16.1.26	Centro de distribuição trifásico p/ 36 disjuntores c/ barramento trifásico de 125A, mais neutro e terra	UN	2,00	R\$ 971,66	R\$ 1.943,32
16.1.27	Centro de distribuição trifásico p/ 40 disjuntores c/ barramento trifásico de 125A, mais neutro e terra	UN	2,00	R\$ 1.113,77	R\$ 2.227,54
16.1.28	Centro de distribuição trifásico p/ 18 disjuntores c/ barramento trifásico de 200A, mais neutro e terra	UN	2,00	R\$ 1.530,27	R\$ 3.060,54
16.1.29	Centro de distribuição trifásico p/ 24 disjuntores c/ barramento trifásico de 200A, mais neutro e terra	UN	2,00	R\$ 1.860,22	R\$ 3.720,44
16.1.30	Centro de distribuição trifásico p/ 32 disjuntores c/ barramento trifásico de 200A, mais neutro e terra	UN	2,00	R\$ 2.560,87	R\$ 5.121,74
16.1.31	QGBT-Em chapa com pintura eletrostática, com barramento de 300A com barramento trifásico em cobre estaneado com 04 parciais de 3P- 200A(CAIXA MOLDADA), 03 PARCIAIS DE 3P-125A(CAIXA MOLDADA), 03 PARCIAIS DE 3P- 100A(CAIXA MOLDADA) e 03 reservas, barramento neutro e terra com proteção em acrílico.	UN	2,00	R\$ 10.179,49	R\$ 20.358,98
16.1.32	QGBT tipo armário em chapa com dimensões de 1.90x0,90x0x25m com pintura eletrostática para disjuntor geral de 3P-400A , com barramento trifásico de 400A em cobre estaneado com 03 parciais de 3P- 200A(CAIXA MOLDADA), 03 parciais de 3P-150A(CAIXA MOLDADA), 03 parciais de 3P-125A(CAIXA MOLDADA),03 parciais de 3P-100A e 03 reservas, barramento neutro e terra com proteção em acrílico	UN	2,00	R\$ 11.829,29	R\$ 23.658,58
16.1.33	QGBT tipo armário em chapa com dimensões de 1.90x0,90x0x25m com pintura eletrostática para disjuntor geral de 3P-600A , com barramento trifásico de 600A em cobre estaneado com 01 parcial de 600A em cobre estaneado com 01 parcial de 3P-300A e 06 parciais de 3P-200A e 02 reservas, barramento neutro e terra com proteção em acrílico	UN	2,00	R\$ 12.615,39	R\$ 25.230,78
16.1.34	QGBT tipo armário em chapa com dimensões de 1.90x0,90x0x25m com pintura eletrostática para disjuntor geral de 3P-800A , com barramento trifásico de 800A em cobre estaneado com 01 parcial de 3P-300A e 06 parciais de 3P-200A e 02 reservas, barramento neutro e terra com proteção em acrílico.	UN	2,00	R\$ 13.689,72	R\$ 27.379,44
16,2	DISJUNTORES:				
16.2.1	Disjuntor Caixa Moldada 3P - 800A	UN	7,00	R\$ 4.046,16	R\$ 28.323,12
16.2.2	Disjuntor Caixa Moldada 3P - 600A	UN	7,00	R\$ 3.318,96	R\$ 23.232,72
16.2.3	Disjuntor Caixa Moldada 3P - 500A	UN	7,00	R\$ 2.592,62	R\$ 18.148,34
16.2.4	Disjuntor Caixa Moldada 3P - 400A	UN	7,00	R\$ 1.898,72	R\$ 13.291,04
16.2.5	Disjuntor Caixa Moldada 3P - 300A	UN	2,00	R\$ 1.099,36	R\$ 2.198,72
16.2.6	Disjuntor Caixa Moldada 3P - 250A	UN	5,00	R\$ 758,76	R\$ 3.793,80
16.2.7	Disjuntor Caixa Moldada 3P - 200A	UN	5,00	R\$ 669,10	R\$ 3.345,50
16.2.8	Disjuntor Caixa Moldada 3P - 150A	UN	5,00	R\$ 713,73	R\$ 3.568,65
16.2.9	Disjuntor Caixa Moldada 3P - 125A	UN	5,00	R\$ 610,83	R\$ 3.054,15
16.2.10	Disjuntor 10 DR 2P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UN	25,00	R\$ 185,02	R\$ 4.625,50
16.2.11	Disjuntor 10 DR 4P- 25A 10 mA - PADRÃO DIN	UN	25,00	R\$ 275,94	R\$ 6.898,50
16.2.12	Disjuntor 1P - 10 a 32A - PADRÃO DIN	UN	25,00	R\$ 15,74	R\$ 393,50
16.2.13	Disjuntor 1P - 40 e 50A - PADRÃO DIN	UN	25,00	R\$ 26,91	R\$ 672,75



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.2.14	Disjuntor 2P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	UN	25,00	R\$ 45,50	R\$ 1.137,50
16.2.15	Disjuntor 2P - 40 a 50A - PADRÃO DIN	UN	25,00	R\$ 47,88	R\$ 1.197,00
16.2.16	Disjuntor TQD 3P - 250A - PADRÃO DIN	UN	25,00	R\$ 673,89	R\$ 16.847,25
16.2.17	Disjuntor TQD 3P - 200A - PADRÃO DIN	UN	25,00	R\$ 397,12	R\$ 9.928,00
16.2.18	Disjuntor TQD 3P - 175A - PADRÃO DIN	UN	25,00	R\$ 633,16	R\$ 15.829,00
16.2.19	Disjuntor 3P - 150A - PADRÃO DIN	UN	25,00	R\$ 605,29	R\$ 15.132,25
16.2.20	Disjuntor 3P - 125A - PADRÃO DIN	UN	25,00	R\$ 549,01	R\$ 13.725,25
16.2.21	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	UN	25,00	R\$ 160,55	R\$ 4.013,75
16,3	ELETRODUTOS, CONDULETES E CALHAS:				
16.3.1	Canaleta sistema X completa	M	50,00	R\$ 11,28	R\$ 564,00
16.3.2	Dailete múltiplo de alumínio tipo X - Ø 3/4"	UN	150,00	R\$ 7,94	R\$ 1.191,00
16.3.3	Dailete múltiplo de alumínio tipo X - Ø 1"	UN	150,00	R\$ 14,39	R\$ 2.158,50
16.3.4	Eletrocalha de metal curve "U" perf. 50x50 - 3m	UN	100,00	R\$ 55,81	R\$ 5.581,00
16.3.5	Eletrocalha de metal curve "U" perf. 50x100 - 3m	UN	100,00	R\$ 73,82	R\$ 7.382,00
16.3.6	Eletrocalha de metal curve "U" perf. 100x75 - 3m	UN	100,00	R\$ 77,18	R\$ 7.718,00
16.3.7	Eletrocalha de metal curve "U" perf. 100x100 - 3m	UN	100,00	R\$ 81,18	R\$ 8.118,00
16.3.8	Perfilado 38x38mm x 3m	UN	100,00	R\$ 55,98	R\$ 5.598,00
16.3.9	Perfilado 38x19mm x 3m	UN	100,00	R\$ 42,16	R\$ 4.216,00
16.3.10	Eletroduto de F°G° de 1 1/2"	M	200,00	R\$ 35,28	R\$ 7.056,00
16.3.11	Eletroduto de F°G° de 1/2"	M	200,00	R\$ 9,67	R\$ 1.934,00
16.3.12	Eletroduto de F°G° de 3/4"	M	200,00	R\$ 9,38	R\$ 1.876,00
16.3.13	Eletroduto de F°G° de 1"	M	200,00	R\$ 11,29	R\$ 2.258,00
16.3.14	Eletroduto de F°G° de 2"	M	200,00	R\$ 36,05	R\$ 7.210,00
16.3.15	Eletroduto de F°G° de 3"	M	200,00	R\$ 82,24	R\$ 16.448,00
16.3.16	Eletroduto de F°G° de 4"	M	200,00	R\$ 108,80	R\$ 21.760,00
16.3.17	Eletroduto PVC de 1 1/2"	M	200,00	R\$ 13,47	R\$ 2.694,00
16.3.18	Eletroduto PVC de 1/2"	M	200,00	R\$ 5,71	R\$ 1.142,00
16.3.19	Eletroduto PVC de 3/4"	M	200,00	R\$ 7,46	R\$ 1.492,00
16.3.20	Eletroduto PVC Rígido de 1"	M	200,00	R\$ 8,38	R\$ 1.676,00
16.3.21	Eletroduto PVC de 2"	M	200,00	R\$ 20,01	R\$ 4.002,00
16.3.22	Eletroduto PVC de 3"	M	200,00	R\$ 27,20	R\$ 5.440,00
16.3.23	Eletroduto PVC de 4"	M	200,00	R\$ 60,35	R\$ 12.070,00
16,4	CABOS:				
16.4.1	Cabo de cobre 1,5mm ² - 750 V	M	500,00	R\$ 4,01	R\$ 2.005,00
16.4.2	Cabo de cobre 2,5mm ² - 750 V	M	500,00	R\$ 5,05	R\$ 2.525,00
16.4.3	Cabo de cobre 4mm ² - 750 V	M	500,00	R\$ 6,58	R\$ 3.290,00
16.4.4	Cabo de cobre 6mm ² - 750 V	M	500,00	R\$ 8,33	R\$ 4.165,00
16.4.5	Cabo de cobre 10mm ² - 1KV	M	500,00	R\$ 11,98	R\$ 5.990,00
16.4.6	Cabo de cobre 16mm ² - 750 V	M	250,00	R\$ 16,37	R\$ 4.092,50
16.4.7	Cabo de cobre 16mm ² - 1KV	M	250,00	R\$ 17,21	R\$ 4.302,50
16.4.8	Cabo de cobre 25mm ² - 1KV	M	250,00	R\$ 24,79	R\$ 6.197,50
16.4.9	Cabo de cobre 35mm ² - 1KV	M	250,00	R\$ 33,67	R\$ 8.417,50
16.4.10	Cabo de cobre 50mm ² - 1KV	M	100,00	R\$ 46,12	R\$ 4.612,00
16.4.11	Cabo de cobre 70mm ² - 1KV	M	100,00	R\$ 62,03	R\$ 6.203,00
16.4.12	Cabo de cobre 95mm ² - 1KV	M	100,00	R\$ 82,86	R\$ 8.286,00
16.4.13	Cabo de cobre 120 mm ² - 1 KV	M	50,00	R\$ 106,38	R\$ 5.319,00
16.4.14	Cabo de cobre nú 16mm ²	M	250,00	R\$ 17,63	R\$ 4.407,50
16.4.15	Cabo de cobre nú 25mm ²	M	250,00	R\$ 22,58	R\$ 5.645,00
16.4.16	Cabo de cobre nú 35mm ²	M	250,00	R\$ 26,81	R\$ 6.702,50
16.4.17	Cabo de cobre nú 50mm ²	M	250,00	R\$ 43,07	R\$ 10.767,50
16.4.18	Cabo multiplex 4 x 10mm ²	M	250,00	R\$ 7,40	R\$ 1.850,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.4.19	Cabo multiplex 4 x 16mm ²	M	250,00	R\$ 10,93	R\$ 2.732,50
16.4.20	Cabo multiplex 4 x 25mm ²	M	250,00	R\$ 13,69	R\$ 3.422,50
16.4.21	Cabo multiplex 4 x 35mm ²	M	250,00	R\$ 19,65	R\$ 4.912,50
16.4.22	Cabo multiplex 4 x 50mm ²	M	250,00	R\$ 29,59	R\$ 7.397,50
16.4.23	Cabo multiplex 4 x 70mm ²	M	250,00	R\$ 37,91	R\$ 9.477,50
16.4.24	Cabo multiplex 4 x 95mm ²	M	200,00	R\$ 56,60	R\$ 11.320,00
16.4.25	Cabo multiplex 4 x 120mm ²	M	200,00	R\$ 60,44	R\$ 12.088,00
16,5	PONTOS, TOMADAS E INTERRUPTORES:				
16.5.1	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	UN	50,00	R\$ 11,13	R\$ 556,50
16.5.2	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	UN	50,00	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
16.5.3	Interruptor 3 teclas simples (s/fiação)	UN	50,00	R\$ 28,37	R\$ 1.418,50
16.5.4	Ponto de força (tubul., fiação e disjuntor) acima de 200W	Pt	10,00	R\$ 329,33	R\$ 3.293,30
16.5.5	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiação) ate 200W	Pt	10,00	R\$ 162,78	R\$ 1.627,80
16.5.6	Tampa cega 4"x2" metálica	UN	50,00	R\$ 11,19	R\$ 559,50
16.5.7	Tampa cega 4"x2" plástica	UN	50,00	R\$ 6,70	R\$ 335,00
16.5.8	Tampa cega 4"x4" plástica	UN	50,00	R\$ 8,95	R\$ 447,50
16.5.9	Tomada sistema X completa	UN	50,00	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50
16.5.10	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	UN	50,00	R\$ 17,66	R\$ 883,00
16.5.11	Tomada dupla 2P+T 10A (s/fiação)	UN	50,00	R\$ 19,89	R\$ 994,50
16.5.12	Tomada simples p/ condutele 2P+T 10A (sem placa)	UN	50,00	R\$ 13,86	R\$ 693,00
16.5.13	Tomada simples p/ condutele 2P+T 20A (sem placa)	UN	50,00	R\$ 25,42	R\$ 1.271,00
16.5.14	Tampa para condutele 3/4" para tomada simples	UN	50,00	R\$ 8,02	R\$ 401,00
16.5.15	Módulo Interruptor Simples para condutele de 3/4" - 10A	UN	50,00	R\$ 5,72	R\$ 286,00
16.5.16	Módulo Interruptores Duplo para condutele de 3/4" - 10A	UN	50,00	R\$ 11,75	R\$ 587,50
16.5.17	Módulo Interruptores Triplo para condutele de 3/4" - 10A	UN	50,00	R\$ 14,21	R\$ 710,50
16.5.18	Tampa para condutele de 3/4" para 1 tecla	UN	50,00	R\$ 6,62	R\$ 331,00
16.5.19	Tampa para condutele de 3/4" para 2 tecla	UN	50,00	R\$ 7,32	R\$ 366,00
16.5.20	Tampa para condutele de 3/4" para 3 tecla	UN	50,00	R\$ 11,13	R\$ 556,50
16.5.21	Box Curvo 1/2"	UN	50,00	R\$ 11,62	R\$ 581,00
16.5.22	Box Curvo 3/4"	UN	50,00	R\$ 13,30	R\$ 665,00
16.5.23	Box Curvo 1"	UN	50,00	R\$ 14,43	R\$ 721,50
16,6	LUMINÁRIAS:				
16.6.1	Refletor Holofote De LED Com Lente 500W Branco Frio IP66	UN	25,00	R\$ 874,69	R\$ 21.867,25
16.6.2	Refletor De Led 1000w Holofote Luz Branco Frio Ip67 Bivolt	UN	25,00	R\$ 1.564,84	R\$ 39.121,00
16.6.3	Plafon Porcelana na cor Branco com Soquete E27	UN	50,00	R\$ 15,91	R\$ 795,50
16.6.4	Lâmpada Bulbo Led 20w Bivolt 6500k E27	UN	100,00	R\$ 18,70	R\$ 1.870,00
16.6.5	Lâmpada Bulbo Led 30w Bivolt 6500k E27	UN	100,00	R\$ 30,86	R\$ 3.086,00
16.6.6	Lâmpada Bulbo Led 50w Bivolt 6500k E27	UN	100,00	R\$ 44,17	R\$ 4.417,00
16.6.7	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	100,00	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
16.6.8	Mastro simples de fo go p/ para-raio (c/ acessórios)	UN	50,00	R\$ 637,81	R\$ 31.890,50
16.6.9	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/accs.)	UN	50,00	R\$ 113,55	R\$ 5.677,50
16.6.10	Lâmpada mista 500W -E40	UN	100,00	R\$ 41,58	R\$ 4.158,00
16.6.11	Luminária c/ lâmp de emergência	UN	100,00	R\$ 37,20	R\$ 3.720,00
16,7	ALIMENTAÇÃO, MEDIÇÃO, PROTEÇÃO E				
16.7.1	Cordoalha de cobre nu - seção 35 a 50mm ² - isoladores	M	50,00	R\$ 49,29	R\$ 2.464,50
16.7.2	Haste de aço cobreado 5/8"x2,40m c/ conector	UN	50,00	R\$ 73,64	R\$ 3.682,00
16.7.3	Poste concr.300-DN, h=11m(incl.base concr.ciclópico)	UN	5,00	R\$ 1.042,02	R\$ 5.210,10
16.7.4	Poste concr.600-DN, h=11m(incl.base concr.ciclópico)	UN	5,00	R\$ 1.280,05	R\$ 6.400,25



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.7.5	Poste de concreto duplo T 300 Dan h = 11m (incl. base em concreto ciclópico)	UN	5,00	R\$ 1.055,77	R\$ 5.278,85
16.7.6	Poste de concreto duplo T 600 Dan h = 9m (incl. base em concreto ciclópico)	UN	5,00	R\$ 1.053,24	R\$ 5.266,20
16.7.7	Poste concr.600-DN, h=13m(incl.base concr.ciclópico)	UN	5,00	R\$ 1.280,05	R\$ 6.400,25
16.7.8	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20/l=0.50/h=2.0m)	UN	5,00	R\$ 1.719,88	R\$ 8.599,40
16.7.9	Mastro simples de fo go p/ para-raio (c/ acessórios)	UN	5,00	R\$ 637,81	R\$ 3.189,05
16.7.10	Pára-Raio latao cromado tipo Franklin (s/acess.)	UN	5,00	R\$ 113,55	R\$ 567,75
16.7.11	Subestação aérea c/ transformador 150 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição)	UN	1,00	R\$ 55.107,05	R\$ 55.107,05
16.7.12	Subestação aérea c/ transformador 225 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição)	UN	1,00	R\$ 65.575,14	R\$ 65.575,14
16.7.13	Subestação aérea c/ transformador 300 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição)	UN	2,00	R\$ 88.255,88	R\$ 176.511,76
16.7.14	Subestação aérea c/ transformador 500 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição, conforme norma equatorial energia)	UN	1,00	R\$ 105.058,35	R\$ 105.058,35
16.7.15	Transformador de 150KVA-15KV-60HZ	UN	1,00	R\$ 26.138,93	R\$ 26.138,93
16.7.16	Transformador de 225KVA - 15KV-60HZ	UN	1,00	R\$ 35.383,08	R\$ 35.383,08
16.7.17	Transformador de 300KVA - 15KV-61HZ	UN	1,00	R\$ 35.147,44	R\$ 35.147,44
16.7.18	Luminária Publica LED SMD 200W IP65 Branco Frio 6500K	UN	25,00	R\$ 596,97	R\$ 14.924,25
16.7.19	Refletor Holofote Led Smd 500W Branco Frio Uso Externo	UN	25,00	R\$ 1.214,58	R\$ 30.364,50
16.7.20	Refletor 500w de Led para Campo Quadra Ginásio IP68 N2 Cinco Módulos Modelo 2021	UN	25,00	R\$ 454,26	R\$ 11.356,50
16.7.21	Refletor Holofote Led Smd 500W Branco Frio Uso Externo	UN	25,00	R\$ 455,47	R\$ 11.386,75
16.7.22	Luminária tipo arandela- casco de tartaruga	UN	25,00	R\$ 91,60	R\$ 2.290,00
16.7.23	Acessorios p/transformador em poste(incl.cabine de medição)	UN	10,00	R\$ 11.488,77	R\$ 114.887,70
16.7.24	Chave faca c/ fusível 3P - 30A -250V	UN	5,00	R\$ 207,24	R\$ 1.036,20
16.7.25	Chave faca HA 400A	UN	5,00	R\$ 901,49	R\$ 4.507,45
16.7.26	Chave fusível de distribuição 15KV L 100A	UN	5,00	R\$ 246,85	R\$ 1.234,25
16.7.27	Mureta de medição em alv.c/laje em conc.(c=2.20/l=0.50/h=2.0m)	UN	2,00	R\$ 35.309,13	R\$ 70.618,26
16.7.28	Poste em fo.go. h=11m (incl.base concr.ciclópico)	UN	5,00	R\$ 1.951,31	R\$ 9.756,55
16.7.29	Conector de emenda para cabo 10 mm ²	UN	50,00	R\$ 2,01	R\$ 100,50
16.7.30	Conector de emenda para cabo 16 mm ²	UN	50,00	R\$ 3,14	R\$ 157,00
16.7.31	Conector de emenda para cabo 25 mm ²	UN	50,00	R\$ 4,08	R\$ 204,00
16.7.32	Conector de emenda para cabo 35 mm ²	UN	50,00	R\$ 4,99	R\$ 249,50
16.7.33	Conector de emenda para cabo 50 mm ²	UN	50,00	R\$ 7,87	R\$ 393,50
16.7.34	Conector de emenda para cabo 70 mm ²	UN	50,00	R\$ 10,12	R\$ 506,00
16.7.35	Conector de emenda para cabo 95 mm ²	UN	50,00	R\$ 12,93	R\$ 646,50
16.7.36	Unidut múltiplo Ø 3/4"	UN	50,00	R\$ 2,70	R\$ 135,00
16.7.37	Unidut múltiplo Ø 1"	UN	50,00	R\$ 3,29	R\$ 164,50
16,8	ACESSÓRIOS E CONEXÕES (I)				
16.8.1	Curva 90° p/ elet. F°G° 1/2" (IE)	UN	25,00	R\$ 15,51	R\$ 387,75
16.8.2	Curva 90° p/ elet. F°G° 3/4" (IE)	UN	25,00	R\$ 11,90	R\$ 297,50
16.8.3	Curva 90° p/ elet. F°G° 1" (IE)	UN	25,00	R\$ 12,64	R\$ 316,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

16.8.4	Curva 90° p/ elet. F°G° 2" (IE)	UN	25,00	R\$ 22,50	R\$ 562,50
16.8.5	Curva 90° p/ elet. F°G° 3" (IE)	UN	25,00	R\$ 49,33	R\$ 1.233,25
16.8.6	Curva 90° p/ elet. F°G° 4" (IE)	UN	25,00	R\$ 189,08	R\$ 4.727,00
16.8.7	Curva 90º p/ elet. PVC 1/2" (IE)	UN	25,00	R\$ 12,42	R\$ 310,50
16.8.8	Curva 90º p/ elet PVC 3/4" (IE)	UN	25,00	R\$ 10,51	R\$ 262,75
16.8.9	Curva 90º p/ elet. PVC 1" (IE)	UN	25,00	R\$ 11,55	R\$ 288,75
16.8.10	Curva 90° p/ elet. PVC 2" (IE)	UN	25,00	R\$ 17,25	R\$ 431,25
16.8.11	Curva 90° p/ elet. PVC 3" (IE)	UN	25,00	R\$ 42,05	R\$ 1.051,25
16.8.12	Curva 90° p/ elet. PVC 4" (IE)	UN	25,00	R\$ 100,07	R\$ 2.501,75
16.8.13	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	UN	25,00	R\$ 67,09	R\$ 1.677,25
16.8.14	Terminal de compressão em latão 25mm ²	UN	25,00	R\$ 3,91	R\$ 97,75
16.8.15	Terminal de compressão em latão 35mm ²	UN	25,00	R\$ 3,91	R\$ 97,75
16.8.16	Terminal de compressão em latão 50mm ²	UN	25,00	R\$ 4,59	R\$ 114,75
16.8.17	Terminal de compressão em latão 70mm ²	UN	25,00	R\$ 8,77	R\$ 219,25
16.8.18	Terminal de compressão em latão 95mm ²	UN	25,00	R\$ 10,96	R\$ 274,00
17	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS E LÓGICA:				
17,1	QUADROS E CAIXAS:				
17.1.1	Quadro telefonico (sobrepor) 20x20x15cm	UN	5,00	R\$ 118,41	R\$ 592,05
17,2	CABOS E FIOS:				
17.2.1	Cabo telefônico APL - 10 pares	M	25,00	R\$ 3,81	R\$ 95,25
17.2.2	Cabo UTP par trançado O4P 24 AWG Cat 6e	M	50,00	R\$ 4,52	R\$ 226,00
17,3	PONTOS:				
17.3.1	Ponto de logica - UTP (c/ instalação aparente)	Pt	10,00	R\$ 291,51	R\$ 2.915,10
17.3.2	Ponto electrico estabilizado (c/ instalação aparente)	Pt	10,00	R\$ 311,24	R\$ 3.112,40
17.3.3	Ponto p/ telefone(c/eletroduto,cx.,fiação e tomada)	Pt	10,00	R\$ 72,21	R\$ 722,10
17,4	TOMADAS:				
17.4.1	Tomada femea RJ-45 completa	UN	50,00	R\$ 24,96	R\$ 1.248,00
17.4.2	Tomada femea RJ-11 completa	UN	50,00	R\$ 23,51	R\$ 1.175,50
17.4.3	Tampa Para Condulete 1 Postos RJ45 1/2"	UN	50,00	R\$ 9,40	R\$ 470,00
17.4.4	Tampa Para Condulete 2 Postos RJ45 1/2"	UN	50,00	R\$ 11,95	R\$ 597,50
17,5	ACESSÓRIOS:				
17.5.1	Adapt Cable M8V Cat 6e 2,5m	UN	25,00	R\$ 40,35	R\$ 1.008,75
17.5.2	Interligação p/ telefone - conduite 3/4"	M	25,00	R\$ 13,36	R\$ 334,00
17.5.3	Organizador horizontal de cabos fechado p/ CB 19" 1 U/A	UN	25,00	R\$ 42,80	R\$ 1.070,00
17.5.4	Patch cable M8V cat 6e 1,5m	UN	25,00	R\$ 41,37	R\$ 1.034,25
17.5.5	Pacht panel 24 portas cat 6e	UN	25,00	R\$ 885,07	R\$ 22.126,75
17.5.6	Rack 19" 05 U/A	UN	2,00	R\$ 415,34	R\$ 830,68
17.5.7	Rack 19" 570mm 36U	UN	2,00	R\$ 1.641,48	R\$ 3.282,96
17.5.8	Rack 19" 570mm 40U	UN	2,00	R\$ 2.293,27	R\$ 4.586,54
17.5.9	Rack 19" 570mm 44U	UN	2,00	R\$ 2.503,34	R\$ 5.006,68
17.5.10	Rack 24" 05 U/A	UN	2,00	R\$ 1.034,77	R\$ 2.069,54
17.5.11	Rack 19" 570mm 40U	UN	2,00	R\$ 1.641,65	R\$ 3.283,30
17.5.12	Switch 24 portas	UN	25,00	R\$ 22,85	R\$ 571,25
18	INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:				
18,1	AGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS				
18.1.1	Ponto de dreno p/ split (10m)	UN	10,00	R\$ 149,43	R\$ 1.494,30
19	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS				
19,1	AGUA FRIA: TUBOS,VÁLVULAS E REGISTROS				
19.1.1	Automatico de nivel inferior e superior (c/ eletroduto e fiação)	CJ	5,00	R\$ 437,08	R\$ 2.185,40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

19.1.2	Ponto de agua (incl. tubos e conexoes)	PT	10,00	R\$ 350,29	R\$ 3.502,90
19.1.3	Registro de gaveta 2" - Bruto	UN	10,00	R\$ 204,87	R\$ 2.048,70
19.1.4	Registro de gaveta 2 1/2" - Bruto	UN	10,00	R\$ 266,87	R\$ 2.668,70
19.1.5	Registro de gaveta 3" - Bruto	UN	10,00	R\$ 565,34	R\$ 5.653,40
19.1.6	Registro de gaveta 4" - Bruto	UN	10,00	R\$ 979,55	R\$ 9.795,50
19.1.7	Registro de gaveta c/ canopla - 1"	UN	10,00	R\$ 120,95	R\$ 1.209,50
19.1.8	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	UN	10,00	R\$ 99,08	R\$ 990,80
19.1.9	Registro de pressao c/ canopla - 1/2"	UN	10,00	R\$ 91,46	R\$ 914,60
19.1.10	Registro de pressao c/ canopla - 3/4"	UN	10,00	R\$ 100,66	R\$ 1.006,60
19.1.11	Revisão de ponto de água	PT	10,00	R\$ 105,08	R\$ 1.050,80
19.1.12	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	50,00	R\$ 9,00	R\$ 450,00
19.1.13	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	50,00	R\$ 10,60	R\$ 530,00
19.1.14	Tubo em PVC - JS - 32mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	50,00	R\$ 16,80	R\$ 840,00
19.1.15	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	M	25,00	R\$ 24,27	R\$ 606,75
20	ESGOTO: TUBOS,FOSSAS,SUMIDOUROS E CAIXAS				
20.1	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	UN	10,00	R\$ 240,94	R\$ 2.409,40
20.2	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. concreto	UN	10,00	R\$ 137,76	R\$ 1.377,60
20.3	Caixa em alvenaria de 40x40x40cm c/ tpo. concreto	UN	10,00	R\$ 209,22	R\$ 2.092,20
20.4	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	UN	10,00	R\$ 392,48	R\$ 3.924,80
20.5	Caixa em alvenaria de 60x60x80cm c/ tpo. concreto	UN	10,00	R\$ 433,04	R\$ 4.330,40
20.6	Caixa em alvenaria de 80x80x80cm c/ tpo. concreto	UN	10,00	R\$ 592,74	R\$ 5.927,40
20.7	Caixa em alvenaria de 100x100x100cm c/ tpo. concreto	UN	10,00	R\$ 681,40	R\$ 6.814,00
20.8	Fossa septica em concreto armado - cap= 30 pessoas	UN	2,00	R\$ 4.102,14	R\$ 8.204,28
20.9	Fossa septica em concreto armado - cap=150 pessoas	UN	2,00	R\$ 10.409,97	R\$ 20.819,94
20.10	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	PT	10,00	R\$ 291,68	R\$ 2.916,80
20.11	Revisão de ponto de esgoto	PT	10,00	R\$ 116,67	R\$ 1.166,70
20.12	Sumidouro em alvenaria c/ tpo.em concreto - cap= 30 pessoas	UN	10,00	R\$ 1.519,30	R\$ 15.193,00
20.13	Tubo em PVC - 40mm (LS)	M	10,00	R\$ 12,15	R\$ 121,50
20.14	Tubo em PVC - 50mm (LS)	M	10,00	R\$ 16,19	R\$ 161,90
20.15	Tubo em PVC - 75mm (LS)	M	10,00	R\$ 22,80	R\$ 228,00
20.16	Tubo em PVC - 100mm (LS)	M	10,00	R\$ 27,74	R\$ 277,40
20.17	Tubo em PVC - 150mm (LS)	M	10,00	R\$ 58,34	R\$ 583,40
20.18	Tubo em PVC - 200mm (LS)	M	10,00	R\$ 105,64	R\$ 1.056,40
21	AGUAS PLUVIAIS:				
21.1	Canaleta em concreto simples (0,40x0,40m)	M	10,00	R\$ 211,96	R\$ 2.119,60
21.2	Condutor em PVC rigido soldavel - 100mm	M	10,00	R\$ 44,28	R\$ 442,80
21.3	Condutor em PVC rigido soldavel 150mm	M	10,00	R\$ 69,46	R\$ 694,60
22	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO/COMBATE A INCÊNDIO:				
22.1	Extintor de incêndio ABC - 6Kg	UN	10,00	R\$ 168,61	R\$ 1.686,10
22.2	Joelho/Cotovelo Fº Gº 90º 2 1/2"	UN	10,00	R\$ 117,49	R\$ 1.174,90
22.3	Joelho/Cotovelo Fº Gº 90º 3"	UN	10,00	R\$ 158,06	R\$ 1.580,60
22.4	Tê Fº Gº 2 1/2"	UN	10,00	R\$ 109,48	R\$ 1.094,80
22.5	Tê Fº Gº 3"	UN	10,00	R\$ 122,98	R\$ 1.229,80
22.6	Tubo Fº Gº 2 1/2"	M	10,00	R\$ 112,01	R\$ 1.120,10
22.7	Tubo Fº Gº 3"	M	10,00	R\$ 123,69	R\$ 1.236,90
22.8	Tubo Fº Gº 4"	M	10,00	R\$ 162,80	R\$ 1.628,00
23	APARELHOS, LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:				
23.1	Assento plastico	UN	5,00	R\$ 28,97	R\$ 144,85
23.2	Assento plástico almofadado	UN	5,00	R\$ 61,84	R\$ 309,20



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

23,3	Bacia sifonada - PCD	UN	5,00	R\$ 1.372,48	R\$ 6.862,40
23,4	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	UN	5,00	R\$ 426,39	R\$ 2.131,95
23,5	Banco retrátil (p/ banheiro PCD)	UN	1,00	R\$ 574,15	R\$ 574,15
23,6	Barra em aço inox (PCD)	M	10,00	R\$ 211,84	R\$ 2.118,40
23,7	Chuveiro em PVC	UN	10,00	R\$ 24,37	R\$ 243,70
23,8	Cuba de louça de embutir	UN	1,00	R\$ 79,00	R\$ 79,00
23,9	Ducha higienica cromada	UN	10,00	R\$ 117,83	R\$ 1.178,30
23,10	Engate plástico	UN	10,00	R\$ 10,41	R\$ 104,10
23,11	Lavatório de louça s/ coluna (Incl. torn.sifão e válvula)- PCD	UN	10,00	R\$ 623,24	R\$ 6.232,40
23,12	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	UN	10,00	R\$ 409,65	R\$ 4.096,50
23,13	Porta papel higiênico - Polipropileno	UN	10,00	R\$ 55,91	R\$ 559,10
23,14	Porta toalha de papel - Polipropileno	UN	10,00	R\$ 73,78	R\$ 737,80
23,15	Reassentamento de bacia sifonada com caixa acoplada	UN	5,00	R\$ 120,36	R\$ 601,80
23,16	Sifão PVC pia / lavatório - plástico	UN	5,00	R\$ 12,38	R\$ 61,90
23,17	Tanque inox c/ torneira, sifao e valvula	UN	2,00	R\$ 480,12	R\$ 960,24
23,18	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	UN	10,00	R\$ 78,71	R\$ 787,10
23,19	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	UN	10,00	R\$ 84,19	R\$ 841,90
23,20	Torneira de metal de 3/4" p/ tanque	UN	2,00	R\$ 64,12	R\$ 128,24
23,21	Valvula de descarga HYDRA cromada 1 1/2"	UN	5,00	R\$ 292,18	R\$ 1.460,90
24	ELEMENTOS DELEGACIAS/PENITENCIÁRIAS:				
24,1	Concertina galvanizada / inox 304	M	25,00	R\$ 66,51	R\$ 1.662,75
25	OUTROS ELEMENTOS				
25,1	Armário em MDF (c/ gavetas/prateleiras e portas)	M2	10,00	R\$ 607,57	R\$ 6.075,70
25,2	Exaustor d=40cm	UN	5,00	R\$ 196,05	R\$ 980,25
25,3	Película G5 - Aplicada	M2	25,00	R\$ 71,50	R\$ 1.787,50
25,4	Tampo em granito verde Ubatuba	M2	10,00	R\$ 414,65	R\$ 4.146,50
26	URBANIZAÇÃO:				
26,1	Blokret sextavado e=10cm (incl. colchao de areia e rejuntamento)	M2	50,00	R\$ 88,07	R\$ 4.403,50
26,2	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2	M	10,00	R\$ 491,21	R\$ 4.912,10
27	LIMPEZA FINAL:				
27,1	Limpeza de calhas (0,4x0,3m)	M	100,00	R\$ 6,92	R\$ 692,00
27,2	Limpeza de canaletas (0.30x0.30m)	M	100,00	R\$ 6,05	R\$ 605,00
27,3	Limpeza de pisos ceramicos ou pastilha	M2	100,00	R\$ 5,58	R\$ 558,00
27,4	Limpeza geral e entrega da obra	M2	100,00	R\$ 5,12	R\$ 512,00
27,5	Rejuntamento de revestimento/piso ceramico c/ cimento branco	M2	219,00	R\$ 5,13	R\$ 1.123,47
27,6	Resina p/ piso em korodur	M2	216,00	R\$ 19,50	R\$ 4.212,00
TOTAL SEM BDI				TOTAL ATA 02/2022 - UEPA	R\$ 2.352.039,54
BDI (27,85%)					R\$ 655.043,01

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado por parcelas no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da medição dos serviços de cada parcela obrigacional, nos termos do artigo 40, XIV, da Lei 8.666/93, devendo ser observadas as condições de habilitação previstas no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

artigo 29 da referida lei durante toda a vigência do contrato, bem como as Cláusulas 8 do presente Edital.

5.2. Os preços incluem todos os custos/benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

5.3. O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças - GEFIN da SEASTER, devendo a Contratada apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitidos de acordo com a legislação vigente.

5.4. Em caso de devolução da Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação a Gerência de Finanças - GEFIN da SEASTER.

5.5. Os pagamentos serão efetuados através de crédito aberto em conta corrente da Contratada, conforme dispõe o Art. 1º do Decreto Estadual no 877/2008.

5.6. No caso de empresas brasileiras e empresas estrangeiras sediadas no Brasil, que tenham apresentado cotação em moeda estrangeira, o pagamento será sempre efetuado em reais, com base na taxa de câmbio publicada pelo Banco Central do Brasil, em vigor no dia útil anterior ao efetivo pagamento.

5.7. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede da CONTRATANTE.

5.8. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da data de início da(s) obra(s), a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medições mensais, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

5.9. O faturamento deverá ser apresentado conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

5.9.1. Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Termo de Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja devidamente certificada pelo engenheiro fiscal;

5.9.2. Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do Termo de Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes e não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

5.9.3. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, do último recolhimento devido, quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

5.9.4. Relatório da GRIP/SEFIP com o livro de conectividade relativo ao CEI – Cadastro Específico Individual - da obra.

5.9.5. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, Fatura ou Recibo de acordo com o que estabelece a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil no 971, de 13 de novembro de 2009, e demais alterações, principalmente, o prescrito em seu art. 122.

5.10. A liberação da primeira parcela fica condicionada à quitação junto ao:



- 5.10.1.** CREA/PA, através da ART;
- 5.10.2.** INSS, através de matrícula e/ou Cadastro Específico Individual - CEI;
- 5.10.3.** FGTS/CEF, através do CRF;
- 5.10.4.** Certidão da Receita Federal, Estadual e Municipal, sendo este último do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 5.11.** A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- 5.11.1.** Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, FGTS, Certidão de receita federal, Certidão Trabalhista, referente ao objeto contratado concluído;
- 5.11.2.** Do termo de Recebimento Definitivo;
- 5.11.3.** Do comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.11.4.** Da contribuição sindical, no caso de a obra ter durado 365 dias ou mais.
- 5.11.5.** A apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1.** O referido contrato tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 6.2.** Os serviços serão realizados sob demanda da CONTRATANTE, mediante emissão da Ordem de Serviço, no qual deverão constar a planilha com os itens necessários, valor estimado, local da obra e prazo para execução dos serviços.
- 6.3.** Os prazos e início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1o, incisos I a VI, da Lei Federal no 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA OBRIGAÇÕES GERAIS

São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- 7.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço prestado, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
- 7.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
- 7.3.** Prestar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário o serviço, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- 7.4.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.5.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei no 8.666/93);
- 7.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto licitado;
- 7.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Estado de Administração e pelos órgãos participantes e aderentes, sobre os objetos ofertados;



- 7.8.** Apresentar relatório de prestação de serviço, em papel timbrado da empresa, no prazo de 05 dias úteis, quando solicitado pelo órgão participante;
- 7.9.** O não cumprimento da obrigação acima culminará na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.10.** A empresa deverá também nomear um preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, ministrar orientação aos executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento de suas orientações.
- 7.10.1.** O preposto será responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas e, quando houver necessidade, reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato, designado pela CONTRATANTE, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme art. 68 da Lei no 8.666/93.
- 7.11.** Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta o ônus dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, de licenças concernentes ao contrato, de seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal e/ou material que possam advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causados por seus profissionais à CONTRATANTE, aos usuários dos locais, e a terceiros;

OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

- 7.12.** Prestar o serviço atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no Projeto Básico deste Edital;
- 7.13.** Atender, de imediato, às alterações solicitadas pelo órgão contratante que não atendam aos pedidos originalmente especificados;
- 7.14.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 7.15.** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da prestação de serviço, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 7.16.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado
- 7.17.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ou dos contratos desta originados, escritório de representação na Cidade ou Região Metropolitana de Belém;
- 7.18.** Comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, que possui escritório de representação na Cidade de Belém ou Região Metropolitana.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Prestar à Proponente eventualmente contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da obra;
- 8.2.** Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, visando o bom desenvolvimento dos serviços;
- 8.3.** Supervisionar, através de visitas periódicas ao local dos serviços, por Técnico designado pela SEASTER, lançando em boletins as eventuais correções ou alterações a serem feitas pela empresa contratada;



- 8.4.** Remunerar a CONTRATADA de acordo com o que estabelece a Cláusula Quinta;
8.5. Comunicar por escrito e em tempo hábil à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência, em 01 (uma) via, protocolada na seção de Protocolo da SEASTER, o recebimento dos serviços, tendo a Administração o prazo de até 72 (setenta e duas) horas para lavrar o Termo de Recebimento Provisório;
- 9.2.** O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela Administração e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento dos serviços;
- 9.3.** Decorridos 03 (três) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual e pagamento da última parcela, de acordo com a cláusula 5.13;
- 9.4.** O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, referente aos serviços contratados;
- 9.5.** O prazo máximo para apresentação do CND será de 07 (sete) dias úteis, data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo decorrido o qual a Administração emitirá o Termo de Encerramento de Obrigações. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso;
- 9.6.** Após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da Contratante e da Contratada, lavrar-se-á o Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais no prazo de 03 (três) dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item;
- 9.7.** Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor;
- 9.8.** A Contratada fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica, devidamente comprovada na execução dos serviços, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação extrajudicial ou judicial, quando da ocorrência do previsto nos artigos, 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei no. 8.666/1993.
- 10.2.** O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



10.3. A rescisão de que trata a Cláusula anterior deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada autoridade competente.

10.4. No caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal no 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que esteja devidamente comprovada a inexistência de culpa, bem como haja a comprovação dos prejuízos sofridos.

10.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal no 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no contrato, bem como as previstas em lei ou regulamento quando a rescisão contratual ocorrer em face de inexecução total ou parcial do contrato administrativo, conforme preceitua o artigo 77 da Lei 8.666/1993.

11.2. Sem o prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal no. 8666/1993, a Contratada, observada a garantia da defesa prévia, ficará sujeita às seguintes penalidades quando da ocorrência das hipóteses previstas no dispositivo anterior:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);

c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela contratante, que deverão ser colocadas na obra em até 10 (dez) dias contados a partir da data de início da(s) obra(s);

d) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

e) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a contratada não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

f) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

g) Multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;

h) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer

órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

i) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3. A multa será cobrada pela contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

11.4. As penalidades previstas no caput poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

11.5. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.

11.6. As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.

11.7. Enquanto a Contratada não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a Administração reterá seus pagamentos e as garantias contratuais.

11.8. Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato em caso de descumprimento ou atraso na execução mensal do cronograma caso este atraso corresponda a mais do que 10 % (dez) por cento das etapas previstas ;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a CONTRATANTE, através de funcionário especialmente designado da SEASTER, através do Núcleo de Engenharia e Arquitetura - NEA acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

12.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela SEASTER:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da SEASTER, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

12.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

12.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

12.6. O Fiscal da SEASTER terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da SEASTER, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste

CONTRATO, ou com as informações ou a documentação técnica fornecida pela SEASTER;

- b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;

- c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências do Fiscal da SEASTER, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências do Fiscal da SEASTER;
- f) Instruir a CONTRATADA quando à propriedade dos serviços a serem executados.

12.7. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da SEASTER.

12.8. A fiscalização deverá:

- a) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) e dar visto nos demais documentos apresentados pela CONTRATADA, principalmente no Relatório Mensal dos Serviços Realizados por ela apresentado, em todos apondo o “de acordo”, quando julgá-los corretos;
- b) Emitir, até 5o (quinto) dia útil do mês subseqüente, Relatório Mensal de Acompanhamento, informado a qualidade do desempenho da CONTRATADA (satisfatório/insatisfatório), ao qual deverá ser anexado o Relatório Mensal dos Serviços Realizados.
- c) Propor aplicação de penalidades, de acordo com disposto no contrato, sob pena de responsabilidade, quando for constatada qualquer irregularidade (descumprimento de obrigação contratual).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE quando da ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 65, I, alíneas a à b, da Lei Federal no. 8.666/1993.

13.2. O contrato poderá ainda ser modificado por através de acordo entre os contratantes quando ocorrerem as hipóteses previstas no artigo 65, II, alíneas a à d, da Lei 8.666/1993.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o que se preceitua o artigo 65, § 1o, da Lei Federal no 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, face ao que dispõe o § 5o do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de contas do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA
GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

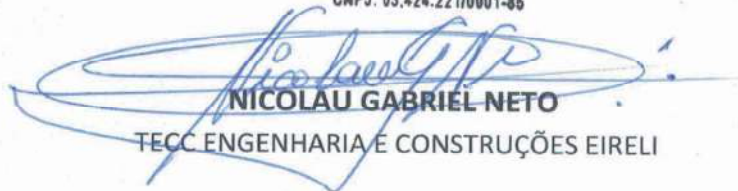
16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, que não puderem ser resolvidas nas vias Administrativas, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.


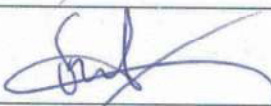
Belém, 29 de março de 2024


INOCENCIO RENATO GASPARIM
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA

TECC ENGENHARIA E
CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ. 03.424.221/0001-85


NICOLAU GABRIEL NETO
TECC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

Testemunhas:

1ª 	CPF: 264.393.012-68
2ª 	CPF: 759.277-48287

DOE nº: 35765

DATA 02/04/2024

ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 15/2023 - UEPA****PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2024/248414 - UEPA**

Nº TERMO: 1

CLASSIFICAÇÃO: Outros

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2024

MOTIVO: Prorrogação de Vigência

JUSTIFICATIVA: Prorrogação de vigência por 12 meses, sendo de 29.03.2024 a 28.03.2025, do contrato nº 15/2023 - UEPA

VALOR DO TERMO ADITIVO:

INÍCIO DA VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO: 29.03.2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 28.03.2025

FORO: BELÉM/PA

CONTRATADO

EMPRESA: EXTRA DISTRIBUIDORA LTDA

PERSONALIDADE: Pessoa Jurídica

CNPJ nº 46.470.984/0001-75

ENDEREÇO: Rua Dois, no 25

BAIRRO: Águas Lindas

CIDADE: Ananindeua

UF: PA

CEP: 67.020-390

ORDENADOR

NOME: CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Protocolo: 1056639**CONVÊNIO****CONVENIO**

OBJETO: Este CONVÊNIO estabelece Cooperação recíproca entre as partes, e temporariedade viabilizar a realização de estágio, curricular, obrigatório ou não, a estudantes regularmente matriculados em Instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, de maneira a propiciar a complementação do processo de aprendizado e a integração ao mercado de trabalho, em conformidade com os Arts. 203, III, 205 e 214, IV da Constituição Federal e com a Lei Federal nº 11.788/08.

JUSTIFICATIVA: Formalização de parceria entre instituições. DATA DE ASSINATURA: 28/03/2024

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/03/2024

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 28/03/2026

FORO: Belém - Pará

PARTES:

BENEFICIÁRIO ENTE PÚBLICO:

CNPJ/MF: 34.860.833/0001-44

Razão Social: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA

CEP: 66050-540

Logradouro: Rua do Una, nº 156

Bairro: Telégrafo

Cidade: Belém UF: Pará

Telefone: (91) 3284-9602

Dados do Responsável pela Parte: Clay Anderson Nunes Chagas

CONCEDENTE:

CNPJ/MF: 22.980.973/0001-77

Razão Social: INSTITUTO NACIONAL DE TALENTOS DE INCLUSÃO PROFISIONAL-INTAL

CEP: 01139-000

Logradouro: na Av. Marques de São Vicente, nº 576, Conj. 603

Bairro: Várzea Paulista

Cidade: São Paulo

UF: São Paulo

Dados do Responsável pela Parte: Afonso Lamounier de Moura

ORDENADOR RESPONSÁVEL:

Nome: Clay Anderson Nunes Chagas

Protocolo: 1056594**TORNAR SEM EFEITO****SUPRIMENTO DE FUNDO****TORNAR SEM EFEITO****PORTARIA Nº 1114/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024.****Protocolo: 1051871****TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 0905/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

PUBLICADA NO D.O Nº 35.748 DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Ordenador Responsável

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará.

Protocolo: 1056810**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA****CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024/SEASTER****PROCESSO Nº 2024/100512****CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SRP 002/2022 - UEPA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022/UEPA**

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a Execução, pela CONTRATADA, contratação futura de empresa de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, de acordo com as condições e especificações do Projeto Básico e do Edital Concorrência Pública/SRP 002/2022, sob critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, no Regime de Execução Empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes no anexo, parte integrante e inseparável do edital convocatório e deste instrumento.

VIGÊNCIA: 29/03/2024 A 29/03/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/03/2024

Unidade Orçamentária: 43101/43104/87101

Funcional Programática: 08.122.1297.8338/08.241.1505.8865/08.244.1505.8860

Natureza da Despesa: 3390 30

Fonte: 01500000001/01 759 0000 66/01500000001

Ação Detalhada: 283.371/283.566/253.938/243.07

Valor global: R\$ 3.007.082,55 (Três milhões, sete mil, oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos),

CONTRATADO: TECC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 03.424.221/0001-85

End: Conjunto Natália Lins, 3501, Bloco A2 Apto 105, Bairro Mangueirão

CEP: 66640-465 - Belém-Pará.

ORDENADOR: INOCENCIO RENATO GASPARIM

MAT. 5945555/1

Protocolo: 1056801**TERMO ADITIVO A CONTRATO****3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2021/SEASTER****PROCESSO Nº 2021/324206**

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses

Vigência: 01/04/2024 a 01/10/2024

Data da Assinatura: 01/04/2024

Unidade Orçamentária: 43101

Funcional Programática: 08.122.1297.8338

Natureza da Despesa: 339139

Fonte: 01500000001-000000

Ação Detalhada: 283.559

PI: 411ATOS8338

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais)

Contratado: Imprensa Oficial do Estado

CNPJ nº 04.835.476/0001-01

End: Tv. Do Chaco nº 2271 bairro: Marco Belém-PA. CEP: 66.093-410

Ordenador: Inocencio Renato Gasparim

Mat. 5945555/1

Protocolo: 1056727**SUPRIMENTO DE FUNDO****PORTARIA Nº 414/2024 - SEASTER**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo nº 2024/272612

RESOLVE:

CONCEDER Suprimento de Fundos no valor de R\$ 7.984,00 (SETE MIL, NOVESENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), em favor do (a) servidor (a), Antônio Jerônimo Botelho Junior, matrícula nº 57209454/1, CPF: 560.576.952-91, para atender a demanda de manutenção de Impressoras desta Secretaria de Assistência de Social, Trabalho, Emprego e Renda.

43101- 08.122.1297.8338 01 500 0000 01 000000 283.371 3390 39

DESPESA: 339039 R\$ 7.984,00

Fixar o prazo de 60 (Sessenta) dias para aplicação das despesas e 15 (Quinze) dias para prestação de contas, contados a partir da expedição da ordem bancária.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda, em 01 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 406/2024 - SEASTER

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019.

Considerando o Processo nº 2024/333108